



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”**

**EULÁLIO ILEK (POLACO)**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 302.925,71 (Trezentos e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), à seguinte dotação do orçamento em vigor:

<b>0206</b>	<b>DEPART. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>020602</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	302.925,71
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>302.925,71</b>

**Artigo 2.º** - O crédito adicional suplementar acima mencionado será coberto com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Educação objeto de Convênio (Processo nº 00343/2006 - SE), visando à execução de serviços de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do município de Pedro de Toledo.

**Artigo 3.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Fevereiro de 2007.

**EULALIO ILEK (POLACO)**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 23 de Fevereiro de 2007.  
/acm.